



22
TF
D
F
13

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 11/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE JUNHO DE 2023**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS**
- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA**
- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS**
- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE**

SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

Reunião de 15.06.2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE JUNHO DE 2023**

ATA NÚMERO ONZE DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 10/2023 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 30/05/2023 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: O Senhor Vice-presidente Domingos Barbosa, fez uma apresentação sobre o processo do Orçamento Participativo, destacando a grande adesão a nível do Orçamento Participativo Jovem registando cerca de 300 jovens votantes com mais de 12 anos, quase triplicando em relação ao ano anterior. No Orçamento Participativo Municipal verificou-se menor participação em relação a anos anteriores.

R
A
G
M

CAMPANHA DE RECOLHA DE RESÍDUOS: O vereador Rui Andrade abordou a Campanha em curso de Recolha de Resíduos, nomeadamente quanto às áreas geográficas abrangidas e respetiva calendarização a implementar. A Senhora Presidente informou que o arranque foi pela Zona do Aeroporto consistindo na introdução de maiores mudanças, designadamente pela substituição dos contentores para "porta a porta". Também transmitiu que foi efetuada a revisão de todos os circuitos e percursos de recolha conjuntamente com os condutores e suas equipas, acrescentando que a sensibilização também será feita na II Bienal Agrocomercial aquando das Festas de São João.

ZONA INDUSTRIAL: O vereador Mário Jorge Reis questionou sobre o fim do prazo para executar os investimentos nos lotes da Zona Industrial, uma vez que posteriormente os que ficarem disponíveis poderão ser afetados a outros interessados, potenciando a economia da ilha. A Sra. Vereadora Graça Morais, informou ser até agosto de 2023.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1. 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2023: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 6.ª Alteração Orçamental no valor de 149.742,00€ (cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e dois euros).

6.ª ALTERAÇÃO ÀS GOPS/PPI/AMR DO ANO ECONÓMICO DE 2023: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a 6.ª Alteração às GOP/PPI/AMR, no valor de 195.882,00€ (cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e dois euros).

PONTO 2. FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS NO MUNICIPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO DE 2024:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consagra no n.º 1 do seu artigo 26.º o direito dos Municípios, em cada ano, arrecadarem uma participação variável **até 5 % no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do

Reunião de 15.06.2023

ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido nos termos do artigo 69.º da citada Lei.

Considerando que:

- 1) O n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, refere que essa participação depende de deliberação do Município;
- 2) A alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para aprovar as taxas do Município e fixar o seu valor, sob proposta do Município;

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto, nos termos legais acima referidos, a fixação do percentual de 5% da taxa de participação variável de IRS no Município de Vila do Porto no ano de 2024.

PONTO 3. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DE PERCENTUAL PARA O ANO DE 2024: O n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação conferida pela Lei n.º 127/2015, de 3 de Setembro, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.

Considerando que a TMDP obedece aos seguintes princípios:

- a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

E por fim que, compete à Assembleia Municipal fixar o valor das taxas no Município, em harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar no ano de 2024.

PONTO 4. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE PERCENTUAL NO ANO

DE 2023: Considerando que, o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, estabelece as taxas do imposto municipal sobre imóveis, que, de acordo com a redação da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2023) - são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) (Revogada);
- c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

Considerando que:

1. O n.º 5 do mesmo artigo prevê que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas c) do n.º 1;
2. A alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para fixar anualmente o valor da taxa municipal sobre imóveis;

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto a fixação da taxa do imposto em epígrafe respeitante à alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis no valor de 0,3%.

BR
FF
D
FF
M

PONTO 5. PROPOSTA DE 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE JOVENS: FIM DE PRAZO DA DISCUSSÃO PÚBLICA: Decorrido e finalizado o período de discussão pública, presente proposta de Alteração para apreciação e eventual aprovação.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. Mais deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação do órgão deliberativo a Proposta de 2ª Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Formação Jovens, em conformidade com alínea g) do nº1 do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 6. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO SOB O ARTIGO 405, SITO NO LUGAR DE FETEIRAS DE BAIXO, FREGUESIA DE SÃO PEDRO:

Relativamente ao Programa 1.º Direito e no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, a Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do nº 2 do artigo 23º e da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 405, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o nº 742, com uma área total de terreno de 676,4 m2 e com uma área bruta de construção de 84 m2, pertencente à herança de António Resendes Sousa, NIF 706373332, pelo preço de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

PONTO 7. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA PARA RECUPERAÇÃO DO PERCURSO PEDONAL ENTRE O FORTE DE S. BRÁS E O PORTO: Para efeitos de ratificação da câmara municipal, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, presente o

despacho proferido pela senhora Presidente da Câmara, em 02 de junho de 2023, referente à aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) da empreitada em apreço.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho de aprovação.

PONTO 8. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA: Presente um email do Banco Santander Totta SA, datado de 29 de março de 2023, no qual vêm requerer o cancelamento da garantia bancária que tinha como objetivo caucionar o bom cumprimento das obrigações decorrentes do Alvará de Loteamento nº 167/07, sito na Ribeira de São Domingos, da freguesia e concelho de Vila do Porto, em nome de Emanuel Ricardo-Construções Sociedade Unipessoal, Lda, tendo como beneficiário o Município de Vila do Porto.

Tem o parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

«Considerando que a sociedade que prestou a caução já se encontra insolvente de acordo com a certidão da sentença ora junta, a qual transitou em julgado, entendemos que o presente pedido apresentado pelo Banco Santander Totta deverá ser remetido à reunião de Câmara, para tomada de conhecimento e autorização de extinção da caução por inutilidade superveniente (declaração de insolvência).»

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar por unanimidade.

PONTO 9. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento da Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, contribuinte nº 512 085 250, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes à Licença de Ruído, por ocasião das Festas de São Pedro Gonçalves/2023, que se realizam nos dias 1, 2 e 3 de setembro, no Porto de Pescas de Vila do Porto.

A Seção de Taxas e Licenças informa, que o requerimento se encontra instruído de acordo com o artigo 11.º do RGTTT. Mais informa que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 212,82€ (duzentos e doze euros e oitenta e dois cêntimos), referente ao pedido de Licença de Ruído.

Reunião de 15.06.2023

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar atenta a natureza da requerente e o enquadramento no artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas.

PONTO 10. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento da Comissão Fabriqueira da Paróquia de São Pedro – Comissão de Festas de São Pedro, contribuinte nº 512 015 805, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes à Licença de Ruído, por ocasião das Festas de São Pedro/2023, que se realizam nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho, no Termo da Igreja, da freguesia de São Pedro.

A Secção de Taxas e Licenças informa que o requerimento se encontra instruído de acordo com o artigo 11.º do RGTTT e que o valor das taxas a pagar seria no valor de 135,91 € (cento e trinta cinco euros e noventa e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar atenta a natureza da requerente e o enquadramento no artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas.

PONTO 11. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento do Grupo Desportivo de São Pedro, NIPC 512 018 472, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes à ocupação de espaço público com uma barraca de comes e bebes, por ocasião das Festas de São João/2023, que se realizam no período compreendido entre 21 e 24 do corrente mês.

A Secção de Taxas e Licenças informa que o requerimento se encontra instruído de acordo com o artigo 11.º do RGTTT e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 42,11 € (quarenta e dois euros e onze cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar atenta a natureza da requerente e o enquadramento no artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas.

PONTO 12. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: Presente um pedido, para ratificação, apresentado pela Associação “Escravos da Cadeinha”, registado com a entrada n.º 2785/2023, no qual vem requerer a isenção do pagamento de taxas inerentes à licença

Reunião de 15.06.2023

especial de ruído, por ocasião do evento “Lançamento do cartaz da XIX edição do Festival Santa Maria Blues”, a realizar no próximo dia 10 do corrente mês.

A Secção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra instruído, nos termos do artigo 11.º do RGTTT e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 90,62 € (noventa euros e sessenta e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de isentar, atenta a natureza da requerente e o enquadramento no artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas.

PONTO 13. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO NO ANO DE 2023: Presentes os relatórios de análise referentes às candidaturas mencionadas nos anexos à presente ata, apreciados nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, às seguintes entidades e montantes:

- Fabrica da Igreja Paroquial de Almagreira, no montante de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros);
- Clube Asas do Atlântico, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
- Associação Cultural Maré de Agosto, no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros);
- Clube Motard de Santa Maria, no montante 2.511,00€ (dois mil quinhentos e onze euros); e
- Lions Clube de Vila do Porto, no montante 5.275,00€ (cinco mil duzentos e setenta e cinco euros).

Mais deliberou que, o pagamento do apoio ora concedido se processe nos termos a definir em contrato-programa.

Reunião de 15.06.2023

» Cumpre com a al. d), f) e g), do artigo 4.º. Como a requerente solicita "construção dos dois anexos e o balcão", deverá o Fiscal Municipal de averiguar a situação nos termos legais.

» O requerimento do apoio deu entrada fora do período de apresentação de candidaturas definido em reunião

ordinária de Câmara Municipal de 27 de fevereiro de 2023, não cumprindo o estipulado no n.º 1, do artigo 5.º.

Caso a Câmara Municipal reconheça que esta é uma situação de "extrema urgência e gravidade", nos termos do

n.º 3, do artigo 5.º, o apoio poderá ser concedido.

Mais se informa que não foi feita nenhuma visita domiciliária por parte do SMAS à habitação, pelo que sugere-se, ao abrigo do procedimento previsto no n.º1, do artigo 9.º, que o Gabinete Técnico de Obras analise a situação e emita parecer.

Confirmados os teores favoráveis dos pareceres emitidos pelo Serviço de Ação Social e Fiscal de Obras, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro no montante de 6.500€ (seis mil e quinhentos euros) com Iva incluído, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias, aos munícipes identificados infra pelo n.º de entrada do seu requerimento supra.

PONTO 17. COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAUDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, os pedidos de apoio com o registo de entrada nestes serviços n.ºs **2572/2023 e 2617/2023** apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento Municipal de Participação a Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

Confirmado o teor favorável dos pareceres emitidos pelo Serviço de Ação Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, nomeadamente o montante de 189,39€ relativo ao registo de entrada n.º 2572/2023 e o montante de 419,17€ relativo ao registo de entrada n.º 26172/2023, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento Municipal de

B1
TF
B
P
R

Reunião de 15.06.2023

Apoio na comparticipação de Medicamentos e Aparelhos de Saúde, aos munícipes identificados infra pelo n.º de entrada do seu requerimento supra.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14/06/2023 que apresenta um total de disponibilidades de 1.296.929,83€ (um milhão duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e nove euros e oitenta e três cêntimos) sendo de Operações Orçamentais 1.195.799,90€ (um milhão cento e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 101.129,93€ (cento e um mil cento e vinte e nove euros e noventa e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 14/6/2023 com 1.976.607,61€ (um milhão novecentos e setenta e seis mil seiscentos e sete euros e sessenta e um cêntimos).

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião em dezassete horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves, que a secretariei.










